

Art. 1º. Instituir a equipe de planejamento objetivando a contratação da Ação de capacitação técnica "**Direito Penal, Direito Processual Penal e Legislação Penal Especial - Nivelamento**" - EAD

Art. 2º. Designar para compor a equipe de planejamento os servidores:

- I - Dourival Alves dos Reis Filho - SECAP (área fiscalização);
- II - Juliana Marques dos Santos Bringel (área requisitante);
- III - José de Oliveira Castro Júnior - COMAP/SADOR (área administrativa).

Art. 2º Cabe à equipe elaborar os estudos técnicos preliminares, o mapa de risco e o termo de referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FRANCISCO CARDOSO Diretor-Geral  
Palmas, 04 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO, Diretor Geral**, em 05/03/2020, às 13:22, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 240/2020 PRES/DG/SADOR**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, XV, do Regulamento da Secretaria, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora Maria do Carmo Barbosa para atuar como Gestor do Contrato de nº 5/2020 (SEI nº 0000435-73.2020.6.27.8000), cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de matérias encaminhadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins em jornal diário de grande circulação no Estado.

Parágrafo único. A Gestora acima designada será substituído, nos afastamentos e impedimentos legais, pela servidora Verônica Bandeira Martins.

Art. 2º O Gestor deverá representar o Tribunal e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I - anotar em livro próprio as ocorrências verificadas na execução do contrato, bem como as medidas tomadas para sua solução;

II - dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos pertinentes aos termos do contrato, inclusive os relacionados à possibilidade de alteração contratual;

III – propor de forma fundamentada a aplicação das penalidades previstas no contrato, em caso de descumprimento de obrigação contratual;

IV - realizar o acompanhamento da execução orçamentária do contrato, nos termos do Memorando-Circular nº 1/2016 - PRES/DG/SADOR (evento 0347939);

V - atestar faturas e/ou notas fiscais;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes, quando as decisões e providências ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 05 de março de 2020.

**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
Secretário de Administração e Orçamento

#### **Decisão**

**Sentença - 1 - 33ª ZE**